

Decreto nº 699

06 de Outubro de 1987.

Dispõe sobre pagamento de diárias e dá outras providências.

Euclides Xavier de Almeida, Prefeito Municipal de Pontaó no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 356 de 09 de abril de 1981.

Decreto

Art. 1º) Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito quando se ausentarem do Município em objeto de serviço são pagas diárias de acordo com a seguinte tabela:

a) Prefeito, R\$ 2.000,00

b) Vice-Prefeito R\$ 1.000,00

Parágrafo 1º) Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite serão pagas por metade.

Parágrafo 2º) Nos deslocamentos para fora do Estado as diárias serão pagas com o valor multiplicado por (4) quatro.

Art. 2º) A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário: Pontaó Gabinete do Prefeito aos 06 de Outubro de 1987.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAÓ

EUCLIDES XAVIER DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

NILO BRUNO MATTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO